



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**SANCÃO DE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.499/2018**

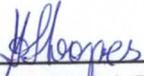
**“Dispõe sobre Autorização a Concessão de Título de Doação de Terra a Feira Municipal do Produtor Rural de Mocajuba-PA.”**

O Poder Executivo, através de sua Prefeita Municipal, publica a Sanção da Lei nº 3.499/2018, devidamente aprovada e confirmada pela Câmara Municipal, utilizada do presente para SANCIONAR a Lei Municipal em referência que **“DISPÕE AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE TÍTULO A FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE MOCAJUBA-PA”**.

Gabinete da Prefeita, 20 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Prefeita Municipal

Dado e passado na Secretaria Municipal de Administração na data supracitada.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LUZIA SABA LOPES**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL N.º.3.499/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza a Concessão de Título de Doação de Terra a **Feira Municipal do Produtor Rural de Mocajuba-PA.**

**Faço saber que Câmara Municipal de MOCAJUBA, Estado do PARÁ,** aprova e a Prefeita Municipal sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder por doação a **Feira Municipal do Produtor Ruaral de Mocajuba-PA**, o terreno do Patrimônio Municipal, localizado a rua Siqueira Mendes s/nº, Bairro Centro, nesta Cidade, medindo 80 m (Oitenta metros) de frente, por 42,20 m (Quarenta e Dois metros e vinte centímetros) de fundos, ocupando uma área de 3.376 m<sup>2</sup> (Três Mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados). Limitando-se pelo lado direito com o terreno ocupado pela rampa do Trapiche Municipal de Mocajuba, pelo lado esquerdo com o terreno ocupado pela Travessa Alexandre de Castro, pela frente com a referida rua e pelos fundos com quem de direito.

**Art. 2º**-Se o requerente não providenciar a edificação no terreno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, o referido imóvel será revestido ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Junho de 2018.

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Prefeita Municipal de Mocajuba

Registrado em 20/06/18  
Livro nº 02 Fls nº 068  
Registro nº 2.499  
Publicado em 20/06/18

*Milena Carvalho*  
Responsável pela Publicação